



**LEI 2785/2026**

**SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),” e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

<b>09-ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
289-3.3.50.43.00.00.00-3839.....R\$	25.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro da fonte 3839

**SUPERAVIT**

<b>SUPERAVIT DA FONTE 3839.....R\$</b>	25.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA DE  
**PINHALÃO**  
CUIDAR E TRANSFORMAR  
GESTÃO 2025 à 2028

#### LEI 2785/2026

**SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),” e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

<b>09-ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
289-3.3.50.43.00.00.00-3839.....R\$	25.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>25.000,00</b>

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superavit financeiro da fonte 3839

#### SUPERAVIT

<b>SUPERAVIT DA FONTE 3839.....R\$</b>	25.000,00
<b>TOTAL.....R</b>	<b>25.000,00</b>
\$	

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 12 de março de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal